**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**Parecer:** 74/2019

**Processo:** 6940/2019 **Data:** 05 de setembro de 2019

**Matéria:** PLC 2556/2019 **Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Vereador Sandro Drum **Conclusão do Voto:** Favorável

**Ementa:** Altera o caput do artigo 68 e inciso I do artigo 118 da Lei Municipal 218/89 e dá outras providências.

**Relatório:**

1. Trata, a presente matéria, de Projeto de Lei de origem do Poder Executivo que tem como objetivo pedido de autorização legislativa para alteração do caput do artigo 68 e inciso I do artigo 118 da Lei Municipal 218/89.

**Análise:**

2. Na análise, observa-se que o Município possui capacidade legiferante para regulamentar e propor alteração no Código Tributário Municipal, nos termos do art. 30, inciso I e III da Constituição da República.

Em relação ao mérito, a proposição visa alterar o caput do art. 68 do referido CTM, tornando a base de cálculo variável, e não fixa como previsto na mencionada norma a ser modificada, assim como visa a alteração do inciso I do art. 118, do CTM, constando o mês de janeiro e, não mais o mês de maio, para a arrecadação do IPTU e taxas correlatas, com o intuito adequá-los às formalidades requeridas pela Secretaria da Fazenda e Setor de Arrecadação.

Conclui-se que o Projeto de Lei Complementar nº 2556, está em condições de tramitar, visto que adequada a iniciativa legislativa e acompanhado de justificativa.

**Conclusão do Voto:**

3. Pelos fundamentos declinados neste Parecer, esta Relatoria opina que o Projeto de Lei em exame está adequado, devendo a matéria seguir seu curso regimental.

Sala das Comissões, em 03 de outubro de 2019.

Vereador Sandro Drum

**Pelas conclusões:**

Vereador Loreno Feix Vereador Jucimar Borges da Silveira